

LEI Nº 532/2011

“Dispõe sobre a inclusão de atividades no Plano Plurianual 2010/2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edson Stefano Takazono**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido no Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, as seguintes atividades, nos respectivos programas:

I – FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Anaurilândia
Unidade Orçamentária: 011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0015 – Anaurilândia Rural
Ação: 2046 – Fomento a Agricultura Familiar

II – SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Qualidade Total na Administração Pública
Ação: 2.056 – Suprimento de Medicamentos

III – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Qualidade Total na Administração Pública
Ação: 2.062 – Manutenção do C.M.S.

Artigo 2º - Fica excluído do Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, a seguinte atividade, no respectivo programa:

I – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

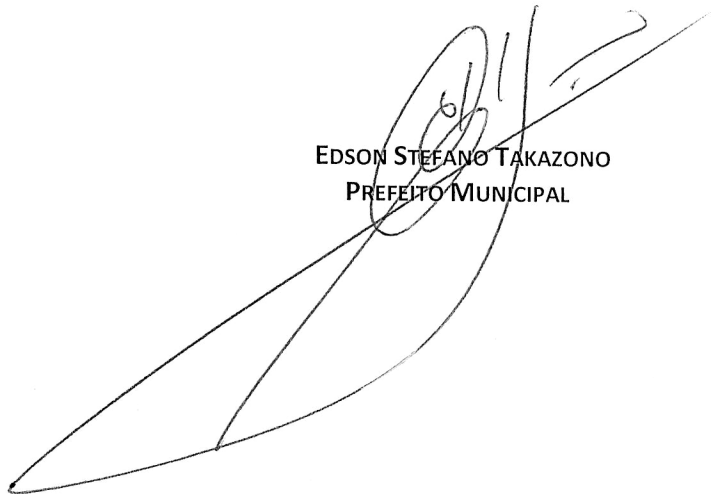
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social



Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0008 – Anaurilândia Cidadã
Ação: 2.020 – Distribuição de Cestas Básicas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 24 de Maio de 2011.



EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL